



LEI Nº 3.841, de
02 de março de 2006

223/2006

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.425, de 13 de abril de 2000, que autoriza o Executivo a subvencionar as instituições privadas de educação infantil, enquadradas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.425, de 13 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:


"Art. 2º. As instituições a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.425, de 13 de abril de 2000, receberão o valor nominal de 5 UFESP, mensalmente, por criança assistida.

§ 1º. O Executivo poderá elevar, quando necessário, em até 50% (cinquenta por cento), o valor da contribuição mensal referida no **caput** deste artigo.

§ 2º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal uma relação mensal com os nomes das instituições beneficiadas e os valores recebidos."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2006.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de março de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL.